

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em garrações de 20 litros, garrafinhas de 500 ml e copos específicos de 200 ml dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, com marca, procedência e validade impressoras no rótulo do produto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral natural potável e não gasosa, envasada em garrafas de 500ml, acondicionada em pacotes com 12 unidades	Pacote	1.380
02	Água mineral natural potável e não gasosa, envasada em garrações de 20 litros.	Garração	31.913
03	Água mineral natural potável e não gasosa, envasada em copos de 200ml, acondicionada em caixas com 48 unidades.	Caixa	632

1.2 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da data da sua publicação; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Art. 105 ao 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral às unidades públicas como secretárias, escolas, unidades básicas de saúde (UBS) e o Hospital Municipal. Destaca-se que a água mineral é um suplemento essencial para a saúde dos servidores e seus usuários, desempenhando um papel indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

2.2 Em relação ao quantitativo apresentado, o levantamento considerou o número de unidades públicas que serão abastecidas, o número de funcionários, alunos, pacientes e visitantes atendidos nessas unidades, além da demanda gerada por eventos organizados ao longo do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a necessidade de abertura de processo licitatório por Pregão Eletrônico e critério de julgamento por "menor preço", conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21, na modalidade de Sistema de

Registro de Preços – SRP, modalidade declarada como mais viável para a administração, possibilitando que o município não se comprometa a adquirir imediatamente a totalidade dos itens registrados; fazendo apenas o compromisso de que, caso necessite, compre dos fornecedores registrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais:

4.1.1 Conformidade com Normas Sanitárias: Os produtos deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

4.1.2 Rótulo e Identificação: o produto deve incluir, de forma clara e legível, informações obrigatórias como a marca, a procedência e o prazo de validade.

4.1.3 Frequência de Entrega: garantir a entrega dos produtos aos locais designados, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as exigências contratuais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

6.5. a data da emissão;

6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7. o período de prestação dos serviços;

6.8. o valor a pagar; e

6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 333.022,47 (trezentos e trinta e três mil e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos),

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - Secretaria Municipal de Educação 12- Educação
PODER	02- Poder Executivo
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA	2006- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação: 339030 - Material de Consumo- Pessoa Juridica (15000000). 339030- Material de Consumo- Pessoa Juridica(15001001) 339030- Material de Consumo- Pessoa Juridica(15510000) 339039 - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica (15001001) 339039- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Juridica(15000000) 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- Recursos Próprios: 309030- Material de consumo- Pessoa Juridica(15001001) 309039- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Juridica(15001001) 2035- Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%: 339030- Material de Consumo(15400000) 449030- Material de Consumo(15400000) 339039- Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica(15400000)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.016- Secretaria Municipal de Cultura
PODER	02- Poder Executivo
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PODER	02- Poder Executivo

PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Juridica(15000000)
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.013- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PODER	02- Poder Executivo
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA	2003- Manutencao das ativ.do conselho tutelar 339030- Material de consumo (15000000) 2031- Manutencao das ativ da sec.m.adm e plan 339030- Material de consumo (15000000)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 – Assistência Social
PODER	02 – Poder Executivo
PROJETO / ATIVIDADE E ELEMENTOS DE DESPESA	1794 – Bloco de Gestão do SUAS- IGD SUAS 339030- Material de Consumo. Fonte: 16600000. 2024- Fortalecimento do Controle Social-Conselho de Assistência Social 339030- Material de Consumo. Fonte: 15000000/16600000. 2059 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único- IGDBF. 339030 – Material de Consumo. Fonte: 15000000/16600000. 2072 – Bloco da Proteção Social Básica. 339030 – Material de Consumo. Fonte: 15000000/16600000. Manut. das Ativ. do Programa Primeira Infância no SUAS 339030 – Material de Consumo. Fonte: 15000000/16600000. 2023- Gestão Administ. Do Fundo de Assistência Social 339030- Material de consumo Fonte: 15000000/16600000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.022 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente
----------------------	---

PODER	02- Poder Executivo
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA	2021 – Man. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Desenvolvimento Econ. E Meio Ambiente 339030 – Material De Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PODER	02- Poder Executivo
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA	2004 Manutencao Das Ativ.Da Sec.De Financas 339030 Material De Consumo(15000000)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PODER	02- Poder Executivo
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA	2020- Manutencao Das Ativ.Da Sec.M.Agricultura 339030- Material De Consumo(15000000)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PODER	02- Poder Executivo
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA	10 – SAÚDE 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 301 – ATENÇÃO BÁSICA 1116 – Ações Desenv. Com Em. Parlam-Fundo a Fundo Custeio 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO-16003110 2048 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 16000000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2051 – Manutenção do Programa Saúde da Família – SF 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

	16000000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2053 – Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC 16000000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 2044 – Manutenção da Atividade do Bloco de Assistência Farmaceutica 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 16000000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2015- MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAUDE 339030- MATERIAL DE CONSUMO -15001002 2051-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF 339030 -MATERIAL DE CONSUMO- 15001002 339030- MATERIAL DE CONSUMO -16000000
--	---

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão; Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Pregão Eletrônico e critério de julgamento por "menor preço".

11.1 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

11.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras

Bianca da Silva Souza
Sec. Municipal de planejamento e Administração.